

Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira - Para a Atividade Operacional Portuária da Região Autónoma da Madeira - Retificação.

Por ter sido publicado com inexatidão publicado com inexatidão o texto mencionado em epígrafe, publicado no JORAM n.º 2, III série de 2 de fevereiro de 2016, a seguir se procede às necessárias retificações.

Assim, na pág. 25 onde se lê:

Funchal, 17 de Dezembro de 2015.

Pel'A ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal

Luis Miguel de Sousa,
David Pedra,
Luis Miguel Marques
Duarte Vieira Dias
Diamantino Gregório Gonçalves da Silva

Pel'O Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira

José Manuel de Abreu dos Santos
José Manuel de Freitas
João José Rodrigues de Freitas
João Paulo Lourenço dos Passos Matos

Depositado em 15 de janeiro de 2016, a fl. 59 verso do livro n.º 2, com o n.º 1/2016, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Deverá ler-se:

Pel'A ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal

Luís Miguel de Sousa,
David Pedra,
Luís Miguel Marques

Pel'O Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira

José Manuel de Abreu dos Santos
José Manuel de Freitas
João José Rodrigues de Freitas
João Paulo Lourenço dos Passos Matos
Duarte Vieira Dias
Diamantino Gregório Gonçalves da Silva

Depositado em 15 de janeiro de 2016, a fl. 59 verso do livro n.º 2, com o n.º 1/2016, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.